



**TC 004.704/2017-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Universidade Federal do Paraná- UFPR

**Responsável:** Norberto Ferreira dos Santos (CPF: 611.263.819-34), Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF: 203.022.071-04) e outros.

**Advogado/Procurador:** Rodrigo Luís Kanayama, (OAB/PR 32.996) e outros representando Graciela Inês Bolzon de Muniz; Defensoria Pública da União no Paraná, representando Norberto Ferreira dos Santos

**Assunto:** proposta de notificação de dívida por edital

### Despacho de Expediente

Para fins de NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA do Sr. Norberto Ferreira dos Santos (CPF: 611.263.819-34), foi expedida a seguinte comunicação processual:

- Ofício 0343/2019-TCU/SEC-PR (peça 159), para o endereço constante da pesquisa de endereço feita na denúncia feita pelo Ministério Público Federal (peça 102), o qual foi devolvido pelo motivo “Mudou-se” (peça 164);

Quando do momento da citação foram expedidas diversas comunicações para o Sr. Norberto Ferreira dos Santos, conforme constam nas peças 64, 96, 97, 100 e 103. O único endereço para o qual, inicialmente, houve recebimento foi o do Ofício 1341/2017-TCU/SECEX-PR (peça 103), o mesmo utilizado na comunicação de notificação de dívida acima.

Assim sendo, com fundamento no Art. 6º, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, foram feitas as seguintes tentativas para encontrar novos endereços:

- **Contato telefônico** - Na tentativa de ligação para o número constante da pesquisa na base CPF, do responsável (peça 166), efetuada nesta data, às 16h42m, ouvimos a mensagem da operadora “O número chamado está bloqueado para receber chamadas”;
- **Consulta na base Telelistas (peça 166)** – Nada encontrado;
- **Pesquisa Textual na Internet** – Foram encontradas inúmeras informações sem que encontrássemos outros endereços ou telefones da Sr. Norberto Ferreira dos Santos diferentes do já encontrado.
- **Nova pesquisa na base CPF e TCU (peça 166)** – Foi encontrado o mesmo endereço já encontrado na pesquisa anterior.

Em face do exposto, considerando-se as tentativas de localização acima descritas, e com fulcro no Art. 3º, *caput*, e inciso IV, § 2º e 3º, da Res. TCU nº 170, de 30/6/2004, c/c o Art. 7º, inciso II, da mesma Resolução, proponho que a comunicação de notificação de dívidas do Sr. Norberto Ferreira dos Santos, seja efetuada por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.



À consideração superior.  
SECEX/PR, em 12/3/2019.

*Assinado Eletronicamente*  
CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR  
TEFC – Mat. 9809-4

De acordo,  
2ª DT/SECEX-PR, em 12/3/2019.

*Assinado Eletronicamente*  
Rafael Encinas  
Diretor da 1ª Diretoria